

## CÓDIGO DE CONDUTA RECICLARTE

### 1. Apresentação

A RECICLARTE (“Associação”) é uma instituição sem fins lucrativos que tem como propósito mobilizar talentos, desenvolver habilidades e ampliar o universo de referências culturais em crianças, adolescentes e jovens das comunidades, para gerar oportunidades que permitam realizações pessoais e o exercício pleno da cidadania. Contribuir para o desenvolvimento pessoal de quem se encontra em situação de vulnerabilidade, através da identificação e potencialização de talentos e vocações, construção de capacidades artísticas, ampliação da diversidade cultural, formação para prática cidadã, garantia dos direitos essenciais, profissionalização e inserção no mercado de trabalho.

#### 1.1. Objetivos do Código de Conduta

O Código de Conduta da RECICLARTE é um conjunto de normas que têm por objetivo administrar conflitos de interesses e dar corpo aos princípios de transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade no âmbito das atividades da própria Associação.

#### 1.2. Abrangência das normas

As disposições do Código de Conduta se aplicam a:

- a) todos os associados da RECICLARTE.
- b) membros do Conselho Deliberativo, membros do Conselho Consultivo, membros do Conselho Diretor e membros do Conselho Fiscal.
- c) Equipe de Colaboradores Voluntários.

d) Professores, monitores, funcionários e demais colaboradores.

### 1.3. Gestão do Código de Conduta

As tarefas de interpretação e aplicação das normas do Código são atribuídas ao Conselho Diretor. Caberá também ao Conselho Diretor monitorar a tarefa de divulgação e disseminação do Código. A sua atualização é atribuição do Conselho Diretor, cabendo sua aprovação ao Conselho Deliberativo.

## 2. Preâmbulo

Nosso Código de Conduta é público e contém um conjunto de princípios e valores que declaramos, respeitamos, praticamos e difundimos nas relações em que estamos inseridos e que refletem nosso padrão de conduta.

## 3. Princípios Éticos

Nossas condutas institucionais e profissionais são referenciadas pelos seguintes princípios éticos:

- a) cidadania, democracia, transparência, equidade, solidariedade e responsabilidade socioambiental;
- b) honestidade, integridade, respeito e justiça;
- c) responsabilidade profissional, coerência e comprometimento.

## 4. Direcionadores de Conduta Institucional

- 4.1. Observamos nossos princípios éticos nas ações e relacionamentos com os diferentes públicos com que interagimos.

- 4.2. Praticamos a gestão da REICLARTE orientados pelos princípios da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade.
- 4.3. Defendemos os legítimos interesses do conjunto dos Associados e beneficiários.
- 4.4. Promovemos a transparência, a equidade, e a boa-fé nas relações negociais e institucionais e com os associados e alunos.
- 4.5. Praticamos e estimulamos ações de responsabilidade socioambiental no cumprimento da nossa Missão.

Preservamos o patrimônio e a imagem da REICLARTE

## **5. Relacionamentos**

5.1. Em todos os nossos relacionamentos, afirmamos nosso compromisso com:

- a) a equidade de gênero e raça/etnia;
- b) o repúdio a qualquer tipo de discriminação;
- c) o repúdio a condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza;
- d) o repúdio a qualquer trabalho degradante, infantil, compulsório e escravo;
- e) a prevenção e o combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo;
- f) a prevenção e o combate à corrupção;
- g) a lisura, a transparência e a imparcialidade; e
- h) o sigilo e a confidencialidade das informações não-públicas, confidenciais e protegidas por lei.

5.2. Nos relacionamentos entre conselheiros, dirigentes, funcionários, colaboradores e entre áreas, valorizamos e praticamos:

- a) a cordialidade, a colaboração, o diálogo e o cultivo de um ambiente digno e saudável;
- b) o respeito ao sigilo de informações de caráter pessoal e organizacional; e
- c) o respeito à diversidade e às diferenças pessoais.

5.3. Nos relacionamentos externos com associados, Governos municipais, estaduais e federais, Patrocinadores, Órgãos Reguladores / Fiscalizadores, Fornecedores, Prestadores de Serviços, demais entidades, mídia e sociedade, praticamos:

- a) o diálogo, a colaboração e a parceria;
- b) o respeito às leis e às boas práticas trabalhistas, sociais e ambientais; e
- c) a prestação de informações com integridade, veracidade, transparência e tempestividade.

## **6. Integridade e Conflito de Interesse**

6.1. Em nossas condutas profissionais, cultivamos a integridade pessoal e buscamos não incorrer em conflitos de interesses.

6.2. Preservamos a imagem da RECICLARTE ao não oferecer nem aceitar favores, em benefício próprio ou de terceiros, no relacionamento com pessoas, empresas e entidades com as quais mantemos relações pessoais, comerciais ou institucionais, especialmente as que possam influir em atos de gestão da RECICLARTE.

6.3. Recusamos quaisquer vantagens para nós ou para outrem, originadas de acessos privilegiados a informações, inclusive na condução de negociações em nome da RECICLARTE, mesmo que não gerem prejuízo direto à ASSOCIAÇÃO.

6.4. Repudiamos práticas ilícitas como suborno, extorsão, corrupção, propina, em todas as suas formas.

6.5. Respeitamos a confidencialidade dos assuntos protegidos pela lei, bem como aqueles estratégicos.

6.6. Não exercemos atividade que implique relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão de que participamos na RECICLARTE.

## **7. Termo de Ciência e Compromisso**

7.1. Todos os Conselheiros e Dirigentes, Funcionários e Colaboradores, abrangidos por este Código de Conduta, assinam um Termo de Ciência e de Compromisso, por meio eletrônico ou impresso, pelo qual declaram conhecê-lo e tê-lo compreendido, e comprometem-se a respeitá-lo, cumpri-lo e zelar pelo seu cumprimento.

7.2. Os Fornecedores e Prestadores de Serviços da RECICLARTE, mediante cláusula contratual, igualmente comprometem-se a respeitar, cumprir e disseminar o presente Código de Conduta junto a seus empregados.

7.3. O presente Código de Conduta vigente a partir de 27.03.2019.